

RESOLUÇÃO N.TC-11/1996

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa, em dotações do Tribunal de Contas, constantes do orçamento do Estado de Santa Catarina, de conformidade com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei 9.900, de 21 de julho de 1995, e art. 5º, da Lei nº 10.056, de 29 de dezembro de 1995.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 30, da Lei Complementar nº 31 de 27 de setembro de 1990, e o prescrito no art. 7º do Regimento Interno, aprovado pela [Resolução TC/SC 11/91](#),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) as dotações atribuídas ao Tribunal de Contas do Estado, no Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 1996, assim especificadas:

0200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
0201	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Atividade	0201.01020022.003
Elemento	3110.00
Subelemento	3111.00 R\$ 800.000,00
0200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
0201	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Atividade	0201.15824952.002
Elemento	3250.00
Subelemento	3251.00 R\$ 25.000,00

Art. 2º - As suplementações referidas no artigo anterior correrão à conta de anulações das dotações atribuídas ao Tribunal de Contas do Estado, no Quadro de Detalhamento da Despesa, do Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 1996, especificadas a seguir:

0200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
0201	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Atividade	0201.01020022.003	
Elemento	3130.00	
Subelemento	3132.00 (00)	R\$ 800.000,00
0200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
0201	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Atividade	0201.15824952.002	
Elemento	3110.00	
Subelemento	3113.00(00)	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1996.

SALA DAS SESSÕES, em 13.11.96

SALOMÃO RIBAS JÚNIOR
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE de 29.11.1996